

EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SDE
MODALIDADE	CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2018
PROCESSO Nº	P931833/2017
TIPO DE LICITAÇÃO	MAIOR OFERTA
OBJETO:	PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE NAS PRAÇAS PÚBLICAS DE FORTALEZA, NOS LOCAIS CITADOS NO ÍTEM Nº 1.1.1, DESTE EDITAL, VISANDO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO DE ATIVIDADE DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES E DO DISPOSTO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA DE ABERTURA	04 DE SETEMBRO DE 2018
HORA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES	DE 09H30MIN AS 09H45MIN.
HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	ÀS 09H45MIN.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que **A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA**, regulamentada através de Decreto e nomeada por Ato, juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município – DOM receberá e abrirá na hora e data acima indicadas, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, ED. COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, EM FORTALEZA - CE, CEP: 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação do **PROJETO MEU NEGÓCIO NA PRAÇA**, objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação de empresas no ramo de alimentação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei no 8.666/93 publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, a Lei Orgânica do Município de Fortaleza, Art. 109, § 2º, que dispõe sobre a emissão de uso dos bens municipais.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

2

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

1. **LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente Edital;
2. **LICITANTE:** Pessoa Jurídica que participa desta licitação;
3. **HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista que seja exigida de cada participante da licitação;
4. **ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação a qual será adjudicado o seu objeto;
5. **PERMISSÃO:** Ato administrativo, unilateral, discricionário e precário, pelo qual o Município de Fortaleza outorgará ao(a) Permissionário(a) o uso objeto desta licitação;
6. **PERMITENTE:** Secretarias Regionais
7. **INTERVENIÊNCIA:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico - SDE;
8. **FISCALIZAÇÃO:** Secretarias Regionais;
9. **PERMISSIONÁRIO(A):** Empresa a qual foi adjudicado o objeto desta licitação e é signatária do contrato com a Administração Pública;
10. **CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA:** A Comissão Permanente de Licitações – CPL, que realizará os procedimentos de recebimento de envelopes, habilitação e julgamento de propostas referentes a esta licitação;
11. **PMF:** Prefeitura Municipal de Fortaleza;
12. **SDE:** Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico;
13. **DOM:** Diário Oficial do Município, jornal impresso pela Imprensa Oficial da PMF;
14. **AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do Órgão desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu projeto básico, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao Edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos da comissão, homologar o resultado da licitação e promover a celebração do Contrato.

1. **DO OBJETO:**

- 1.1. **PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE QUIOSQUE NAS PRAÇAS PÚBLICAS DE FORTALEZA, NOS LOCAIS CITADOS NO ÍTEM Nº 1.1.1, DESTE EDITAL, VISANDO À INSTALAÇÃO E EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS COMERCIAIS NO RAMO DE ATIVIDADE DE ALIMENTAÇÃO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, DE ACORDO COM OS TERMOS DESTE EDITAL.**



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

3

1.1.1. QUADRO DE LOTES, SEGUNDO A LOCALIZAÇÃO E O ENDEREÇO.

QUADRO DE LOTES EDITAL MEU NEGÓCIO NA PRAÇA					
LOTE	NOME OFICIAL PRAÇA	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	S R
I	ATERRINHO DA PRAIA DE IRACEMA	BEIRA MAR (ATERRINHO)	AV. BEIRA MAR	PRAIA DE IRACEMA	SR II
	PRAÇA CANAL DOM LUSTOSA	PRAÇA DOM LUSTOSA I	R. CAETANO SILVA C/ R. TARCISIO PEIXOTO	AUTRAN NUNES	SR III
	MONSENHOR TABOSA (CALÇADÃO)	MONSENHOR TABOSA I	R. DOM JOAQUIM C/ R. NOGUEIRA ACIOLI	MEIRELES	SR II
II	SDO	BEIRA MAR (FRENTE BOTEÇO PRAIA)	AV. BEIRA MAR	MEIRELES	SR II
	PRAÇA 31 DE MARÇO	PRAÇA DO HELDER CAMARA	AV. DIOGUINHO COM R. TRINTA E UM DE MARÇO	PRAIA DO FUTURO	SR II
	PRAÇA CIDADE 2000	PRAÇA DA CIDADE 2000	R. DOUTOR GILBERTO STUDART C/ R. DOUTOR FRANCISCO MATOS	CIDADE 2000	SR II
III	PRAÇA MATIAS BECK	BEIRA MAR (EM FRENTE AO NÁUTICO)	AV. BEIRA MAR	MEIRELES	SR II
	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PRAÇA DA IGREJA DE FÁTIMA	AV. 13 DE MAIO	BAIRRO DE FÁTIMA	SR IV
	PRAÇA JOÃO XXIII	PRAÇA DO JOÃO XXIII	R. MELO DE OLIVEIRA COM R. DESEMBARGADOR GOMES PARENTE	JOÃO XXIII	SR III
IV	PRAÇA DO FERREIRA	PRAÇA DO FERREIRA I	R. FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	SECEFOR
	PRAÇA LUIZA TÁVORA	PRAÇA LUIZA TÁVORA	AV. SANTOS DUMUNT	ALDEOTA	SR II
	PRAÇA JARDIM AMERICA	PRAÇA JARDIM AMÉRICA	R. DELMIRO DE FARIAS COM R. WALDERY OCHOA	JARDIM AMERICA	SR IV
V	PRAÇA DO FERREIRA	PRAÇA DO FERREIRA II	R. FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	SR IV
	PRAÇA DEPUTADO PAULO	PRAÇA PAULO BENEVIDES	R. ANGÉLICA GURGEL COM R. GUARUJÁ	MESSEJANA	SR VI

**EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017**

4

	BENEVIDES				
	MONSENHOR TABOSA (CALÇADÃO)	MONSENHOR TABOSA II	R. NOGUEIRA ACIOLI C/ JOÃO CORDEIRO	MEIRELES	SR II
VI	PRAÇA PORTUGAL I	PRAÇA PORTUGAL I	AV. DOM LUIS C/ AV DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRACINHA DA GENTILÂNDIA	PRAÇA DA GENTILÂNDIA	AV. 13 DE MAIO C/ R. MARECHAL TEODORO	BENFICA	SR IV
	PRAÇA DO POLO DE LAZER DO CONJUNTO ESPERANÇA	POLO DE LAZER CONJUNTO ESPERANÇA	AV. CONTORNO NORTE C/ R. CENTO E UM	CONJUNTO ESPERANÇA	SR V
VII	PRAÇA PORTUGAL II	PRAÇA PORTUGAL II	AV DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRAÇA DA IGREJA DA GLÓRIA	PRAÇA DA IGREJA DA GLÓRIA	AV. OLIVEIRA PAIVA C/ AV. DESEMBARGADOR GONZAGA	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	SR VI
	PRAÇA DOM LUSTOSA II	PRAÇA DOM LUSTOSA II	R. MIRAMAR DA PONTE C/ R. PROFESSOR HEBERTO COSTA C/ RUA EDGAR DE ARRUDA	DOM LUSTOSA	SR III
VIII	PRAÇA IMPRENSA CHANCELER EDSON QUEIROZ	PRAÇA DA IMPRENSA	AV. ANTÔNIO SALES C/ DESEMBARGADOR MOREIRA	DIONISIO TORRES	SR II
	PRAÇA DAS FLORES	PRAÇA DAS FLORES	R. EDUARDO GARCIA C/ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRAÇA 1º DE MAIO	PRAÇA 1º DE MAIO	R. JOSÉ PEDRA C/ TRAVESSA JOSÉ PEDRA	ITAPERI	SR VI
IX	PRAÇA LAGO JACAREY	PRAÇA LAGO JACAREY	AV. VIENA WEYNE C/ R. DOUTOR JOSÉ FURTADO	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	SR VI
	JARDIM JAPONÊS	JARDIM JAPONÊS	AV. BEIRA MAR C/ R. JOSÉ NAPOLEÃO	MEIRELES	SR II
	BOSQUE BEM	ÁREA VERDE BOSQUE DO BEM	R. CORONEL RAIMUNDO GUANABARA C/ R. EDUARDO BARROS LEAL	SÃO GERARDO	SR I



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

5

1.2. A licitação ocorrerá por lote, composto de 3 (três) locais especificados de acordo com o quadro do item 1.1.1, deste edital, com valor mínimo mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

1.3. A permissão de uso do espaço público será de **05 (cinco) anos**, a contar da data de assinatura do Contrato de permissão, podendo ser prorrogável por igual período, de acordo com interesse público, nos termos deste edital.

1.4. Compõem o presente instrumento os seguintes Anexos:

- a) ANEXO I – PROJETO BÁSICO;
- b) ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO;
- c) ANEXO III – CARTA DE VISTORIA;
- d) ANEXO IV – PLANO COMERCIAL;
- e) ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – QUIOSQUE;
- f) ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE;
- g) ANEXO VII – PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE;
- h) ANEXO VIII – MODELO SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ENTREGAR JUNTO COM O ENVELOPE “A”);
- i) ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSORCIO.
- j) ANEXO X – JUSTIFICATIVA DE PRAZO.

1.5. O permissionário será obrigado a manter o local aberto durante o período a ser definido no Plano Comercial (ANEXO IV), podendo haver alteração caso o movimento assim exija e permita.

1.6. Em caráter especial, poderá haver horários de funcionamento diferentes dos estipulados nas alíneas anteriores, desde que seja solicitada pelo(a) Permissionário(a) com 72 (setenta e duas) horas de antecedência e com a devida autorização da Permitente.

1.7. Será assegurado um espaço ao licitante vencedor, no próprio imóvel, para divulgação dos seus serviços.

1.8. A Contratante/Permitente, a seu critério, vedará a comercialização de produtos e/ou prestação de serviços considerados inadequados ou não condizentes com o objeto da licitação.

1.9. O(a)Permissionário(a) fica obrigado(a) a garantir a segurança da área do Quiosque.

1.10. O licitante será contemplado com a unidade quiosque, sob o critério da MAIOR OFERTA.

1.11. Em nenhuma hipótese será permitida a desistência de uma oferta de quiosque, declarada vencedora, sob o critério da MAIOR OFERTA.

2. DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas sob a denominação de sociedades empresariais, regularmente estabelecidas neste País, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste Edital.

2.2. Não será admitida a participação de interessados sob a forma de consórcio.

2.3. O licitante que pretender enviar mandatário que o represente nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, com firma reconhecida em Cartório, ou Procuração Pública, outorgando amplos



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

6

poderes para o mandatário representar a licitante nesta licitação. Quando o representante for titular da licitante deverá entregar o original ou cópia autenticada do documento que comprove tal condição.

2.3.1. No caso de procuração particular, esta deverá vir acompanhada de documentação que comprove tanto a titularidade do outorgante, quanto que o mesmo detém poderes para outorgar a procuração.

2.3.2. A Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que pretende se beneficiar, na licitação, da Lei Complementar 123/2006, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, declaração na forma do ANEXO VIII, deste Edital assinado pelo titular ou representante legal da empresa, devidamente comprovado.

2.3.3. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

2.4. Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas declaradas inidôneas e impedidas de contratar com as Administrações Federal, Estadual e Municipal.

2.5. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital diante de alguma irregularidade, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, estando a Administração obrigada a julgar e responder em até 03 (três) dias úteis.

2.6. A licitante poderá impugnar os termos deste Edital até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

3. ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

3.1. As empresas do ramo de alimentação interessadas em participar do Projeto que visa explorar economicamente esta atividade em um QUIOSQUE, além de estar de acordo com as exigências para a habilitação, descritas neste Edital devem escolher até três (03) dos Lotes relacionados no Quadro – subitem 1.1.1., conhecer as especificações com relação ao QUIOSQUE, descritas no ANEXO I – Projeto Básico, elaborar o Plano Comercial (ANEXO IV) e a Proposta de Preços (ANEXO V).

3.2. A permissão do local será de utilização unicamente para serviços de alimentação e lazer desenvolvidos em conformidade com o especificado no presente Edital.

3.3. O empreendedor interessado após definir a sua atividade e local, deve preencher o Plano Comercial (ANEXO IV) e a Proposta de Preços (ANEXO V)

3.4. Observar e executar os procedimentos básicos de higiene definidos no ANEXO VII deste Edital.

4. DA HABILITAÇÃO:

4.1. Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão apresentar envelope lacrado, doravante denominado **ENVELOPE “A”**, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE:



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

7

4.2. O envelope “A” deverá conter os documentos relacionados nos itens seguintes, em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

4.2.1. Caso na autenticação conste expressamente que a mesma se refere ao verso e ao anverso do documento a exigência referente à autenticação de todas as faces do documento fica sem validade.

4.2.2. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição que regulamente a disponibilização do documento pela Internet, a Comissão poderá verificar a autenticidade do mesmo através de consulta eletrônica.

4.2.3. Para a habilitação jurídica, a licitante deverá, nos documentos exigidos neste instrumento convocatório, demonstrar a compatibilidade dos seus objetivos sociais com o objeto da licitação.

4.2.4. Caso o documento apresentado seja expedido por instituição pública que esteja com seu funcionamento paralisado no dia de recebimento dos envelopes, a licitante deverá, sob pena de ser inabilitada, apresentar o referido documento constando o termo final de seu período de validade coincidindo com o período da paralisação e deverá, quando do término da paralisação, sob pena de ser inabilitada supervenientemente, levar o documento à Comissão nas condições de autenticação do item 4.2, para que seja apensado ao processo de licitação. Caso o processo já tenha sido enviado ao órgão de origem da licitação, deverá a licitante levá-lo a esta instituição para que o mesmo se proceda.

4.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro de Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

8

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

4.5. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

A comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista se dará mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.5.1. Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ que seja dentro do prazo de validade nela atestado;

4.5.2. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ:

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

b) **CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

c) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO;

d) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT** (de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011);

e) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE**, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal;

f) **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS** da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

4.5.3. DECLARAÇÃO DO LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalha com menor de 16 anos, (ANEXO VI) salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, de acordo com o **CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

4.5.4. Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

9

4.5.5. Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

4.5.5.1. Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.5.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.5.8. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

4.5.9. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope A, não sendo admitido posteriormente, o recebimento pela Comissão de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

4.5.10. Caso haja a inserção de original de documento junto com as cópias autenticadas à Comissão, por força da Lei nº. 5.553/68 procederá à devolução do mesmo mediante solicitação por escrito, da licitante; ou poderá efetuar a substituição do original por cópia autenticada, quando concluída a fase de habilitação.

4.5.11. As certidões de comprovação de regularidade, bem como as de falência e recuperação judicial, exigidas neste Edital que não apresentarem expressamente o seu período de validade deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para recebimento dos envelopes.

4.5.12. A Comissão poderá, também, solicitar originais de documentos já autenticados para fim de verificação, sendo a licitante obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados a partir da solicitação, sob pena de, não o fazendo, ser inabilitada.

4.5.13. Caso a solicitação seja feita durante a sessão de habilitação, o caso deverá ser registrado em Ata, nela constando o prazo máximo referido no item 4.5.12.

4.5.14. A CPL não autenticará cópias de documentos exigidos neste Edital.

4.5.15. Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências deste Edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as Empresas que não apresentarem a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e trabalhista, no prazo definido no item 4.5.6.

4.5.16. A inabilitação da licitante importa na preclusão do direito de participar das fases subsequentes.

4.5.17. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, é facultado à Comissão, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis, para a apresentação de documentação escoimada das causas que provocaram a inabilitação.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

10

4.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.6.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa de direito público ou privado, comprovando que a licitante possui aptidão para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.6.2. Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

4.6.3. Carta de Vistoria, constante no ANEXO III, devendo tal documento ser assinada por pessoa que possua poderes para representar a licitante na presente licitação.

4.6.3.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. A licitante deverá entregar à Comissão, até o horário e dia previstos neste Edital, envelope lacrado, doravante denominado **ENVELOPE “B”**, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

À
CPL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/CPL/2018
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE:

5.2. O envelope “B” deverá conter os seguintes documentos:

5.2.1. Proposta de Preços (ANEXO V) datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impresso em formulário contínuo, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 1.1, deste Edital;
- b) Preço mensal a ser ofertado, em algarismos e por extenso;
- c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.2.1.1. Será permitida a apresentação de Proposta de Preços (vide ANEXO V) com ofertas diferentes para até 03 (três) Lotes distintos que deverão ser expressos em ordem decrescente (do maior para menor valor ofertado). Sendo presumido que a(s) oferta(s) ao(s) LOTES' (s) com maior valor pelo licitante terão preferência sobre as outras ofertas de menor valor.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

11

5.2.1.2. Os licitantes contemplados com 03 (três) Lotes, sob o critério da MAIOR OFERTA, serão automaticamente afastados da presente concorrência pública, para os Lotes restantes.

5.2.1.3. Em nenhuma hipótese será permitida a desistência de uma oferta de Lote, declarada vencedora, sob o critério da MAIOR OFERTA, em benefício de uma proposta de valor menor para um Lote diverso.

5.2.2. A SDE estabelece para esta concorrência que o valor mínimo a ser ofertado deverá ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) mensais, com período de carência de 04 (quatro) meses no primeiro ano de funcionamento.

5.2.3. Todas as despesas referentes ao funcionamento do QUIOSQUE correrão por conta do(a) Permissionário(a).

6 - ORIENTAÇÃO SOBRE A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. Para fins de elaboração da Proposta de Preços, o licitante deverá visitar os locais destinados para instalação dos QUIOSQUES, de acordo com o definido no Quadro de Lotes no subitem 1.1.1, deste Edital, declarando, na oportunidade, que conhece o atual estado de conservação do imóvel, que conhece as instalações elétricas, devendo tal declaração ser assinada por pessoa que possua poderes para representar a licitante (ANEXO V).

6.2. O horário da visita ao local onde serão executados os serviços deverá ser previamente agendado com o setor de infraestrutura da **SECRETARIA DA REGIONAL RESPONSÁVEL PELO LOCAL ONDE SERÁ INSTALADO O QUIOSQUE** e poderá ocorrer até o último dia útil que anteceder a data fixada no preâmbulo deste Edital para o recebimento e abertura dos envelopes contendo a documentação e a proposta.

6.3. O representante da empresa que efetuará a visita deverá estar munido de Carta de Vistoria, de acordo com ANEXO III, deste Edital.

6.4. Para fins de elaboração de Proposta de Preços deverá ser observado que o licitante estará obrigado a suportar os custos com a manutenção e conservação básicas do equipamento, de acordo com as especificações apresentadas neste Edital.

6.4.1. Não será aceita proposta que esteja em desacordo com as especificações exigidas no Projeto básico (ANEXO I) e neste Edital.

6.5. O critério de escolha do licitante se dará por ordem de maior oferta.

6.6. Todos os valores constantes na Proposta de Preços deverão estar expressos em reais com até duas casas decimais.

6.7. Na elaboração da proposta, o valor a ser ofertado não poderá ser inferior ao previsto neste Edital, de acordo com o subitem 5.2.2.

6.8. Somente serão aceitos os documentos acondicionados no envelope "B", não poderá ser admitido o recebimento pela Comissão, de qualquer outro documento, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo aos entregues à Comissão.

07. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS:

7.1. A entrega dos envelopes contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços será feita até o dia e à hora previstos no preâmbulo deste Edital, na sede da CPL.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

12

7.2. Após a Presidente da Comissão, declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

7.3. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste Edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

7.4. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

7.5. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

7.6. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação.

7.7. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

7.8. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope "B" – PROPOSTAS DE PREÇOS, contendo as Propostas de Preços, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida, no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

7.9. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada do mesmo por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

7.10. Os envelopes "B"- PROPOSTAS DE PREÇOS, contendo as Propostas de Preços, devidamente colados serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão caso esta venha a ser suspensa.

7.11. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as Propostas de Preços, não cabem desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.11.1. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.12. Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, os documentos nele contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

13

7.13. A Comissão verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital, bem como a compatibilidade dos preços apresentados com os apontados no instrumento convocatório.

7.14. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, e aquelas com preços inferiores aos determinados no Edital ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação.

7.14.1. Não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

7.14.2. Será inabilitada por fato superveniente Empresa que, caso convocada, não promova a sua regularização fiscal e trabalhistas no prazo do subitem 4.5.6, deixando de cumprir com os § 1º e § 2º do art. 43 da LC 123/2006.

7.15. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; na hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

7.16. As propostas classificadas serão ordenadas de acordo com a ordem decrescente dos preços ofertados.

7.17. Em seguida a Presidente da Comissão verificará a existência de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, para o cumprimento do constante na Lei Complementar 123/2006, procedendo como previsto no item 7.18.

7.18. Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Presidente da Comissão procederá de acordo com os itens a seguir:

7.18.1. Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006), preferência de contratação para as ME e EPP;

7.18.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Empresas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados;

7.18.3. Para efeito do ocorrendo empate, a Presidente da Comissão procederá da seguinte forma:

a) a ME ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços superior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e, consequentemente, declarada vencedora do certame;

b) não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.18.2., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pela ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 7.18.2., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, o que deverá ser registrada em ata;

7.18.5. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

7.18.6. Ocorrendo à situação prevista no subitem 7.18.3., a ME e EPP melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços, após a solicitação da Presidente da Comissão, ocasião em que o representante legal da ME e EPP deverá estar presente à sessão e declarar sua nova proposta, sob pena de preclusão de seu direito. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos;

7.19. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

14

7.20. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, as propostas de preços e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

7.21. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo.

7.22. Todos os procedimentos da Comissão e licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

7.23. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A" e "B" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

08. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1. O julgamento das propostas será objetivo, vinculado ao Edital e ao critério da proposta mais vantajosa, contemplando a **MAIOR OFERTA** pela permissão do espaço público, objeto do presente Edital.

8.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar a **MAIOR OFERTA** e **ATENDER ÀS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NESTE EDITAL.**

8.3. A classificação final far-se-á pela ordem decrescente das propostas de preços, ou seja, do maior para menor valor ofertado.

8.4. No caso de igualdade entre 02 (duas) ou mais propostas, obedecido ao disposto no parágrafo 2º do art. 3º da Lei nº 8666/93, para critério de desempate, será realizado sorteio classificatório em ato público, na presença dos licitantes.

8.5. Na análise das propostas, havendo divergência entre o valor numérico e por extenso, o valor correto a ser considerado pela Comissão será o valor por extenso.

8.6. Não serão levadas em consideração, vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas sobre as propostas de outras licitantes.

8.7. Serão desclassificadas as propostas de preços que:

a) não atenderem às exigências deste Edital;

b) apresentarem Proposta de Preços inferior ao constante no subitem 5.2.2. deste Edital.

8.8. Quando todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão poderá, mediante autorização expressa do titular da origem da licitação, fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas escoimadas exclusivamente, das causas que ensejaram a desclassificação.

8.9. As propostas classificadas serão dispostas na ordem decrescente dos valores ofertados.

8.10. O resultado da licitação será divulgado através de sessão pública ou de publicação no D.O.M.

09. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

9.1. A homologação e a adjudicação desta licitação em favor da licitante, cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar, é da competência do titular da origem desta licitação.

9.2. O titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

15

10. DO CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO:

10.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza assinará o Contrato de Permissão de Uso com o licitante vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação expedida por este órgão, sob pena de decair do direito à contratação, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Contratante.

10.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pelo órgão Contratante, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato.

10.3. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato de Permissão de Uso no prazo e condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados.

10.4. O disposto no item 10.2 não se aplica às licitantes convocadas nos termos do art. 64, § 2º da Lei Nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

10.5. Para assinatura do Contrato, a licitante vencedora se obriga a entregar à origem desta licitação, original ou cópia autenticada por cartório competente dos seguintes documentos:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII - A da Consolidação das leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei 5.452, 1º de maio de 1943.

10.6. O(a) Permissionário(a) é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

10.7. O(a) Permissionário(a) é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

10.8. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a SDE.

10.9. Qualquer transferência total ou parcial da concessão de uso será considerada nula e sem nenhum efeito, ensejando de imediato à revogação da permissão e aplicação das penalidades previstas.

10.10. O representante da Permitente anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Termo, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.

10.11. O prazo para início da ocupação do espaço público do QUIOSQUE será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão de Uso.

10.12. Terminado o prazo de vigência do Contrato, cessam os direitos e obrigações entre as partes, devendo o(a) Permissionário(a) entregar o espaço público objeto deste contrato inteiramente recomposto e em perfeito estado de conservação e uso. Nenhuma restituição ou indenização será devida o(a) Permissionário(a).



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

16

10.13. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referentes ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) Permissionário(a), mesmo com o término do prazo do Contrato.

10.14. A revisão do preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo o(a) Permissionário(a) se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Permitente, justificadamente, aceitar ou não aplicando a taxa de Juros de Longo - TJLP Prazo ou outro índice em vigor.

10.15. O(a) permissionário(a) deverá entregar à SDE, no ato de assinatura do contrato, todos os documentos abaixo relacionados à pessoa que prestará o serviço, para sua devida aprovação:

- a) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao FGTS;
- d) Cópia do CPF, RG e comprovante de endereço do proprietário da empresa.

11. DO PRAZO DE PERMISSÃO:

11.1. O prazo para a **permissão de uso do espaço** do **QUIOSQUE NAS PRAÇAS SERÁ DE 05 (CINCO) ANOS, PODENDO SER PRORROGADO, NOS LIMITES DA LEI, POR IGUAL PERÍODO.**

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO E DOS DIREITOS DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

12.1. A Permissão de Uso do espaço público para exploração comercial de 01 (um) QUIOSQUE, para cada local definido no QUADRO do subitem 1.1.1., deverá ser executada em conformidade com as especificações contidas na ficha técnica e no espaço definido em planta – ANEXO I, dentro dos prazos estipulados e rigorosamente de acordo com os requisitos estabelecidas na proposta vencedora e neste Edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de indenização.

12.2. A Permitente designará um servidor, cujo propósito será o acompanhamento do serviço e a conferência deste com as especificações contidas no Plano Comercial e no Edital. Caso o serviço esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, o servidor rejeitará o recebimento do mesmo.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A):

13.1. O licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a) Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas, causados à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- b) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionário(a), inclusive no tocante a seus, prepostos e empregados;



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

17

- c) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência, referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- d) Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Acatar as exigências e instruções da Concedente quanto à utilização das dependências do espaço do QUIOSQUE, submeter à avaliação da SDE todo material indispensável ao funcionamento do estabelecimento, de alguma maneira, altere a visibilidade e/ou a ambiência do QUIOSQUE como, por exemplo, mobiliário, placas, letreiro, guarda-sol, iluminação, etc. (lista não exaustiva);
- f) Efetuar a conservação do espaço do QUIOSQUE no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação realizando, inclusive, pintura geral de acordo com as normas fixadas pela SDE visando o bom estado de uso sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a concessão da outorga pertinente a terceiros;
- g) Manter e manusear os alimentos dentro os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias;
- h) Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- i) Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- j) Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à SDE. Estando ciente que o(a) Permissionário(a), somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da SECRETARIA, que o fará através de parecer técnico;
- k) Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Concedente no ANEXO I;
- l) Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do QUIOSQUE, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza;
- m) Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Permissão, em seguradora idônea;
- n) Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer no QUIOSQUE, por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel;
- o) Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal nº 8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98;
- p) O(a) Permissionário(a) fica obrigada a garantir livre acesso aos demais espaços do QUIOSQUE, onde serão desenvolvidas atividades comerciais definidas pela SDE em momento oportuno;
- q) Deverá, ainda, obedecer à faixa de circulação definida na planta do ANEXO I, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
- r) A carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados ao QUIOSQUE deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do horário do horário comercial evitando transtorno no trânsito;
- s) Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto deste Edital.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

18

14. DO VALOR DA PROPOSTA E INFORMAÇÕES SOBRE PAGAMENTO:

14.1. O licitante vencedor deverá efetuar o depósito referente à permissão de uso do espaço público mensalmente, até o décimo dia do mês subsequente à utilização do espaço, através de depósito bancário, em conta corrente pertencente ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico – FMDE, a ser fornecida pela SDE.

14.2. Em caso de atraso de pagamento da permissão de uso, incidirá multa no valor 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

14.3. Findo três meses de atrasos no pagamento da permissão de uso, o permissionário restará impedido de solicitar aditivo contratual de prazo, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

14.4. Após o atraso de 04 (quatro) meses da prestação mensal da permissão de uso, poderá o contrato de ser rescindido, perdendo o(a) Permissionário(a) qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

14.5. Considera-se atraso para efeitos deste edital e do contrato em anexo, o pagamento não realizado no prazo do subitem 14.1. ou o pagamento realizado após este prazo. Caso a data de vencimento da permissão mensal caia em fim de semana ou em feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior

14.6. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:

- a) Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
- b) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- c) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- d) Despesas de água e esgoto, luz, telefone;
- e) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.

15. DOS RECURSOS:

15.1. Das decisões proferidas pela CPL, caberá recurso nos casos de:

- a) Habilitação/ou inabilitação;
- b) Julgamento das Propostas de Preços.

15.2. Havendo recurso referente à fase de habilitação, os envelopes contendo as Propostas de Preços de todas as licitantes, ficarão em poder da Comissão até o julgamento do recurso interposto. Apreciado o recurso e mantida a inabilitação, o envelope “B” deverá ser retirado por representante legal, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do aviso de prosseguimento da licitação. Após este prazo, caso não seja retirado, o envelope será expurgado.

15.3. Em caso de ausência do representante legal da licitante à sessão, esta será suspensa para que se proceda à publicação no D.O.M., de sua inabilitação ou desclassificação.

15.4. Os recursos deverão ser protocolados na CPL, no devido prazo legal, não sendo conhecidos os interpostos fora deste prazo.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

19

15.5. Os recursos deverão ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta licitação e interpostos mediante petição digitada e assinada por quem de direito, contendo as razões de fato e de direito com as quais impugna a decisão adversa.

16. PENALIDADES:

16.1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa (calculada sobre o montante não adimplido do contrato), cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

I. 0,5% (meio por cento), por cada dia de atraso na remuneração mensal, limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II. 1% (um por cento) do valor da remuneração mensal, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;

III. 8% (oito por cento) do valor da remuneração mensal, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

IV. 10% (dez por cento) do valor da remuneração mensal, no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Permissionário(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 A multa a que alude esta cláusula, não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na Lei.

16.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.4. A competência para imposição das sanções previstas será do representante legal do Contratante.

16.5. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do Poder Executivo, nos casos previstos no item seguinte.

16.6. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação, poderão ser aplicadas ao Contratado que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

16.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção, e desde que indenize o Município pelo efetivo



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

20

prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

16.8. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa os seguintes prazos e condições:

- a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão;
- b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. Em nenhuma hipótese serão aceitos quaisquer documentos ou propostas fora do prazo e do local estabelecido neste Edital.

17.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

17.3. Toda e qualquer manifestação relativa a esta licitação tais como pedidos de esclarecimentos, impugnações e recursos contra atos exarados no transcorrer desta licitação, somente serão conhecidos e apreciados pela Administração se, e somente se, tempestivamente protocolados na sede da Comissão, no endereço constante no preâmbulo desta Edital.

17.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à documentação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

17.5. A vencedora da presente licitação, se desistir do objeto deste Edital, poderá, a critério da Administração, ser suspensa do direito de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos independente das medidas judiciais cabíveis.

17.6. A vencedora terá prazo máximo de 05 (cinco) dias para assinar o contrato de permissão, sob pena da perda do direito objeto desta licitação.

17.7. Aplica-se a presente licitação os dispositivos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Federal nº 8987, de 13 de fevereiro de 1995, e Lei Municipal nº 8129, de 30 de dezembro de 1997.

17.8. Independentemente de declaração expressa, a apresentação da proposta implica na aceitação plena e total das condições e exigências deste Edital, na veracidade e autenticidade das informações constantes nos documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da pessoa, bem como de que deverá declará-los quando ocorridos durante o certame.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

17.10. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado a autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no DOM.

17.11. Os interessados em participar da presente licitação, terão o Edital disponível gratuitamente no site: compras.fortaleza.ce.gov.br.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

21

17.12. Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão, durante o expediente normal em sua sede, ou através do telefone (085) 3452.3477.

17.13. Os pedidos de informação sobre aspectos técnicos do Edital deverão ser enviados até 02 (dois) dias úteis contados do dia previsto para o recebimento dos envelopes.

17.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art.37 da Lei Complementar nº123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art.90 da Lei nº 8.666/93 e art.299 do Código Penal Brasileiro.

17.15. Serão consideradas como não apresentadas às declarações, não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a Proposta de Preços ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

17.16. A instalação do QUIOSQUE é condicionada ao que rege as normas legais prevista no Município de Fortaleza.

17.17. Fica eleito o foro de Fortaleza - CE, para dirimir qualquer dúvida no procedimento desta licitação.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018

Estevão Sampaio Romcy
Secretário Executivo do Desenvolvimento Econômico – SDE

Visto:

Coordenador Jurídico da SDE



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

22

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO MEU NEGÓCIO NA PRAÇA

1. DO OBJETO:

Permissão onerosa de uso de espaço público municipal destinado à exploração cultural e comercial, para a instalação de QUIOSQUE em Praças de Fortaleza, visando à exploração de serviços comerciais no ramo de alimentação, exceto bebida alcoólica, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos deste Projeto Básico.

2. DA JUSTIFICATIVA:

A Prefeitura Municipal de Fortaleza vem transformando as Praças Públicas em um espaço de convívio social, resgatando a interação entre as famílias e os vizinhos, oferecendo aos moradores do entorno, como também para os turistas, infraestrutura adequada de quadras poliesportivas, academia popular, playground, áreas para eventos e para jogos e paisagismo.

O Poder público entende que para a implantação de qualquer projeto que vise buscar a construção destes espaços públicos seguros de convivência é vital a formação de parcerias entre o poder público, a comunidade local e as empresas, tanto para o desenvolvimento de atividades econômicas no local, como para a manutenção e melhor uso das praças.

Diante do exposto, o Projeto Meu Negócio na Praça visa não só a revitalização das praças, disponibilizando espaço para o lazer, para a prática de esporte e para os serviços públicos, como também, oferecer para a população um espaço *gourmet*, no qual se possa desenvolver atividades empreendedoras voltadas para o ramo de alimentação.

Isso posto, a Prefeitura está disponibilizando 27 áreas (QUADRO 1) para que empreendedores que desenvolvam atividades na área de alimentação possam explorar economicamente estes espaços, em Fortaleza.

3. DOS OBJETIVOS

Formalizar Contrato de Permissão de uso de espaço público, para empresas especializadas na área de alimentação, com vista a participar do Projeto “Meu Negócio na Praça”, na cidade de Fortaleza.

3.1 OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Oferecer ao público um espaço gourmet;
- Proporcionar um espaço de encontro e de fruição;
- Oferecer novas oportunidades de emprego e renda;
- Resgatar a convivência e a articulação comunitária;
- Minimizar a violência.

4. DOS PROCEDIMENTOS DO PROJETO

4.1. Para que o Projeto Meu Negócio na Praça aconteça faz-se necessário realizar procedimento licitatório, fundamentado nas disposições contidas na Lei nº. 8.666 de 21.06.93, publicada no DOU de



**EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017**

23

22.06.93, e com as suas modificações posteriores, com vistas a selecionar Empresas, para a execução do objeto mencionado no item 01 deste Projeto Básico, de acordo com as especificações contidas no Quadro 1, deste Projeto Básico.

4.2. As empresas do ramo de alimentação interessadas em participar do Projeto que visa explorar economicamente esta atividade em um QUIOSQUE, além de estar de acordo com o item 5, exigência para a habilitação, deverão escolher um dos Lotes especificados no Quadro 1 e concordar com as especificações do QUIOSQUE, descritas no ANEXO I, deste Projeto Básico. A permissão de uso do local será de utilização unicamente para serviços de fornecimento de refeições e lanches, em conformidade com o especificado no presente Projeto Básico.

QUADRO 1 – RELAÇÃO DOS LOCAIS SEGUNDO O ENDEREÇO.

QUADRO DE LOTES EDITAL MEU NEGÓCIO NA PRAÇA					
LOTE	NOME OFICIAL PRAÇA	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	S R
I	ATERRINHO DA PRAIA DE IRACEMA	BEIRA MAR (ATERRINHO)	AV. BEIRA MAR	PRAIA DE IRACEMA	SR II
	PRAÇA CANAL DOM LUSTOSA	PRAÇA DOM LUSTOSA I	R. CAETANO SILVA C/ R. TARCISIO PEIXOTO	AUTRAN NUNES	SR III
	MONSENHOR TABOSA (CALÇADÃO)	MONSENHOR TABOSA I	R. DOM JOAQUIM C/ R. NOGUEIRA ACIOLI	MEIRELES	SR II
II	SDO	BEIRA MAR (FRENTE BOTECA PRAIA)	AV. BEIRA MAR	MEIRELES	SR II
	PRAÇA 31 DE MARÇO	PRAÇA DO HELDER CAMARA	AV. DIOGUINHO COM R. TRINTA E UM DE MARÇO	PRAIA DO FUTURO	SR II
	PRAÇA CIDADE 2000	PRAÇA DA CIDADE 2000	R. DOUTOR GILBERTO STUDART C/ R. DOUTOR FRANCISCO MATOS	CIDADE 2000	SR II
III	PRAÇA MATIAS BECK	BEIRA MAR (EM FRENTE AO NÁUTICO)	AV. BEIRA MAR	MEIRELES	SR II
	PRAÇA NOSSA SENHORA DE FATIMA	PRAÇA DA IGREJA DE FÁTIMA	AV. 13 DE MAIO	BAIRRO DE FÁTIMA	SR IV
	PRAÇA JOÃO XXIII	PRAÇA DO JOÃO XXIII	R. MELO DE OLIVEIRA COM R. DESEMBARGADOR GOMES PARENTE	JOÃO XXIII	SR III
IV	PRAÇA DO FERREIRA	PRAÇA DO FERREIRA I	R. FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	SECEFOR
	PRAÇA LUIZA TÁVORA	PRAÇA LUIZA TÁVORA	AV. SANTOS DUMUNT	ALDEOTA	SR II



**EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017**

24

	PRAÇA JARDIM AMERICA	PRAÇA JARDIM AMÉRICA	R. DELMIRO DE FARIAS COM R. WALDERY OCHOA	JARDIM AMERICA	SR IV
V	PRAÇA DO FERREIRA	PRAÇA DO FERREIRA II	R. FLORIANO PEIXOTO	CENTRO	SR IV
	PRAÇA DEPUTADO PAULO BENEVIDES	PRAÇA PAULO BENEVIDES	R. ANGÉLICA GURGEL COM R. GUARUJÁ	MESSEJANA	SR VI
	MONSENHOR TABOSA (CALÇADÃO)	MONSENHOR TABOSA II	R. NOGUEIRA ACIOLI C/ JOÃO CORDEIRO	MEIRELES	SR II
VI	PRAÇA PORTUGAL I	PRAÇA PORTUGAL I	AV. DOM LUIS C/ AV DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRACINHA DA GENTILÂNDIA	PRAÇA DA GENTILÂNDIA	AV. 13 DE MAIO C/ R. MARACHAL TEODORO	BENFICA	SR IV
	PRAÇA DO POLO DE LAZER DO CONJUNTO ESPERANÇA	POLO DE LAZER CONJUNTO ESPERANÇA	AV. CONTORNO NORTE C/ R. CENTO E UM	CONJUNTO ESPERANÇA	SR V
VII	PRAÇA PORTUGAL II	PRAÇA PORTUGAL II	AV DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRAÇA DA IGREJA DA GLÓRIA	PRAÇA DA IGREJA DA GLÓRIA	AV. OLIVEIRA PAIVA C/ AV. DESEMBARGADOR GONZAGA	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	SR VI
	PRAÇA DOM LUSTOSA II	PRAÇA DOM LUSTOSA II	R. MIRAMAR DA PONTE C/ R. PROFESSOR HEBERTO COSTA C/ RUA EDGAR DE ARRUDA	DOM LUSTOSA	SR III
VIII	PRAÇA IMPRENSA CHANCELER EDSON QUEIROZ	PRAÇA DA IMPRENSA	AV. ANTÔNIO SALES C/ DESEMBARGADOR MOREIRA	DIONISIO TORRES	SR II
	PRAÇA DAS FLORES	PRAÇA DAS FLORES	R. EDUARDO GARCIA C/ AV. DESEMBARGADOR MOREIRA	ALDEOTA	SR II
	PRAÇA 1º DE MAIO	PRAÇA 1º DE MAIO	R. JOSÉ PEDRA C/ TRAVESSA JOSÉ PEDRA	ITAPERI	SR VI
IX	PRAÇA LAGO JACAREY	PRAÇA LAGO JACAREY	AV. VIENA WEYNE C/ R. DOUTOR JOSÉ FURTADO	CIDADE DOS FUNCIONARIOS	SR VI
	JARDIM JAPONÊS	JARDIM JAPONÊS	AV. BEIRA MAR C/ R. JOSÉ NAPOLEÃO	MEIRELES	SR II
	BOSQUE BEM	ÁREA VERDE BOSQUE DO BEM	R. CORONEL RAIMUNDO GUANABARA C/ R. EDUARDO BARROS	SÃO GERARDO	SR I



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

25

			LEAL		
--	--	--	------	--	--

4.3. Será exigida a apresentação de Plano Comercial dentro do envelope dos documentos de habilitação que deverá conter no mínimo as seguintes informações:

4.3.1. Definição de como será feito o acondicionamento dos alimentos perecíveis;

4.3.2. Definição dos procedimentos de higiene;

4.3.3. Definição do horário e dias de funcionamento;

4.3.4. Definição das condições de preparo dos lanches e das refeições, informando como serão fornecidos;

4.3.5. Informação sobre a estimativa do número de funcionários, por QUIOSQUE;

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO NO PROJETO:

5.1. Poderão participar do Projeto, empresas que desenvolvam atividades do ramo de alimentação e que tenham:

5.1.1. Entre seus objetivos estatutários ou regimentais a realização de atividades relacionadas ao objeto deste Projeto Básico;

5.2. Para se habilitarem na licitação, as interessadas deverão apresentar os documentos em original, ou em cópia já autenticada por cartório competente, devendo a cada face de documento reproduzido corresponder uma autenticação, ainda que diversas reproduções sejam feitas na mesma folha, todos perfeitamente legíveis.

A documentação exigida deverão ser:

5.2.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresa pessoa jurídica, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso de a licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz;

5.2.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

5.2.3. Apresente a **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

5.2.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.5. CERTIDÃO NEGATIVA DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica.

5.2.6. Comprovar a regularidade Fiscal e Trabalhista mediante a apresentação dos seguintes documentos:



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

26

a) PROVA DE INSCRIÇÃO DA EMPRESA NO CADASTRAMENTO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ que seja dentro do prazo de validade nela atestado, de no mínimo 3 (três) anos de existência legal.

b) PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL;

- CERTIDÃO QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO;

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO.

- CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT (de acordo com a Lei nº. 12.440, de 07 de julho de 2011)

- CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO - CRS, OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo a mesma ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal.

- INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES MUNICIPAIS da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

c) DECLARAÇÃO DO LICITANTE constando que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, de acordo com o CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC. XXXIII DO ART.7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, assinado pelo representante legal da empresa, ou preposto devidamente designado.

d) Os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressalvando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos - sede e filiais - da licitante.

e) Só serão aceitos documentos redigidos em português. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, os mesmos somente serão considerados se forem acompanhados da versão em português, firmada por tradutor juramentado.

5.2.7. Não será admitida a participação de empresas ou entidades, independentemente de suas naturezas jurídicas, que:

- Tenha como dirigente agente político de Poder Público ou do Ministério Público, tanto quanto dirigente de órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

- Esteja em mora, inadimplente com outros convênios celebrados com órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, ou irregular em qualquer das exigências deste certame;

- Em suas relações anteriores com a União, incorrido em, pelo menos, uma das condutas previstas no inciso IX do Art. 10, da Portaria Interministerial 507, de 2011;



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

27

- O objeto social não se relacione às características da política ou que não disponham de condições técnicas para executar o convênio; (art. 10, inciso VII, Portaria Interministerial 507, de 2011);
- Estejam concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- Estejam suspensas do direito de contratar com a Administração Pública, ou tenham sido declaradas inidôneas, ou que apresentem inadimplência ou irregularidades quanto à prestação de contas física e/ou financeira de convênios firmados anteriormente com Prefeitura Municipal de Fortaleza;
- Sejam empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
- Sejam empresas cujos estatutos ou contratos sociais não incluam o objeto deste Edital;
- Sejam sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

- Se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

5.3. A licitante deverá entregar DENTRO DO ENVELOPE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, à Comissão, até o horário e dia previstos no Edital, os seguintes documentos:

5.3.1. Plano Comercial (ANEXO IV) datilografada ou digitada em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa ou impresso em formulário contínuo, rubricada em todas as páginas e assinada na última, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando endereço e telefone, datada e assinada (sobre o carimbo ou equivalente) pelo titular ou preposto da licitante contendo:

- a) Especificação do objeto de acordo com o item 1.1 e com o este Projeto Básico;
- b) Discriminação dos serviços e dos produtos oferecidos
- c) Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
- d) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua abertura.

5.3.2. Carta de Vistoria (ANEXO III, do Edital), devendo tal documento ser assinada por pessoa que possua poderes para representar a licitante na presente licitação.

5.3.2.1. Caso a licitante não queira realizar a visita técnica, deverá apresentar em substituição ao atestado de visita, DECLARAÇÃO FORMAL assinada pelo responsável técnico, sob as penalidades da lei que tem PLENO CONHECIMENTO das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total responsabilidade por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

5.3.3. Declaração de não empregar menores de idade (ANEXO VI), do Edital.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DO QUIOSQUE

6.1. As especificações do QUIOSQUE encontram-se detalhadas de acordo com o ANEXO I, deste Projeto Básico.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

28

7. DO PRAZO DE PERMISSÃO

7.1. O prazo para início da ocupação do espaço será de 90 (noventa) dias, contados a partir da assinatura do Contrato de Permissão. O Contrato de Permissão terá vigência de 05 (cinco) anos, contados a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado nos limites da Lei.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

8.1. O licitante, a quem for adjudicado o objeto da concorrência, firmará contrato com a Administração, de que constarão as seguintes obrigações:

- a) Responsabilizar-se pela execução integral da proposta, incluindo a contratação dos serviços necessários para seu pleno funcionamento;
- b) Adquirir o QUIOSQUE nos termos e especificações definidos de acordo com este Termo de Referência;
- c) Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer naturezas causadas à Permitente ou a terceiros, decorrentes da má execução do serviço objeto deste contrato;
- d) Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço, ora Permissionário(a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- e) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e a sua inadimplência referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- f) Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários do estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução do serviço, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- g) Efetuar a conservação do espaço do QUIOSQUE no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando, inclusive, pintura geral, de acordo com as normas fixadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA - PMF, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da outorga pertinente a terceiros;
- h) Manter e manusear os alimentos dentro os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias;
- i) Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- j) Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas internas e externas do estabelecimento;
- k) submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à PMF. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da PMF, que o fará através de parecer técnico;
- l) dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Permitente no ANEXO I, deste Projeto Básico;
- m) Responder civil, e criminalmente, por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências do imóvel QUIOSQUE, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza;
- n) Contratar o seguro contra incêndios para resguardar o imóvel objeto da Permissão, em seguradora idônea;



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

29

- o) Qualquer acidente que porventura, venha a ocorrer no QUIOSQUE por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados ao imóvel;
- p) O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa definida no ANEXO I, deste Projeto Básico – reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que submeta a programação à apreciação da PMF, a quem caberá verificar se há harmonia com a filosofia e a proposta do QUIOSQUE. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para o QUIOSQUE;
- q) A programação cultural do(a) Permissionário(a) não poderá conflitar com outras atividades culturais previamente agendadas pela PMF para ocorrer nas demais dependências do QUIOSQUE;
- r) todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal no 8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais no 9605/98;
- s) Deverá, ainda, obedecer à faixa de circulação definida na planta do ANEXO I, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida;
- t) Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto do Edital.
- u) Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive as relacionadas com:
- Instalação, materiais, equipamentos e mão de obra;
 - Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
 - Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
 - Despesas de água e esgoto, luz, telefone;
 - Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução dos serviços.
- v) Permitir livre acesso de funcionários, devidamente credenciados, da Prefeitura Municipal de Fortaleza com o intuito de acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Projeto Básico.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

9.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Permissão de Uso;

9.2. Fiscalizar a execução dos serviços, o fornecimento e o preparo dos alimentos previstos neste Projeto Básico, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer quaisquer serviços que não estejam de acordo com as condições e exigências especificadas.

9.3. Comunicar à PERMISSONÁRIA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços contratados.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pela PERMISSONÁRIA.

9.5. Exigir da PERMISSONÁRIA, a qualquer tempo, a comprovação das condições iniciais de contratação.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

30

9.6. Verificar as condições de higiene, limpeza e asseio dos equipamentos onde são preparados os alimentos, bem como de todas as instalações.

9.7. Examinar a qualidade das refeições preparadas pela PERMISSONÁRIA.

9.8. Verificar a qualidade de atendimento aos usuários.

9.9. Solicitar o imediato a substituição de qualquer empregado ou preposto que não execute os serviços ou que produza complicações para a fiscalização, ou, ainda, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

9.10. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço, preparo ou fornecimento executado em desacordo com o Termo de Permissão de Uso.

9.11. Aplicar as penalidades administrativas nos termos deste Termo de Referência e de acordo com a legislação vigente.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do Termo de Permissão será de 05 (cinco) anos, a partir de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, podendo, no interesse da Prefeitura Municipal de Fortaleza ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

10.2. A PERMISSONÁRIA DEVERÁ INICIAR AS ATIVIDADES NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

11. DA PROPOSTA DE PREÇOS E SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

11.1. A Licitante deverá apresentar ofertar um valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais), com período de carência de 04 (quatro) meses no primeiro ano de funcionamento.

11.1.1. Preço mensal em real a ser ofertado, em algarismos e por extenso;

11.2. Será considerada como vitoriosa a proposta que apresentar **MAIOR OFERTA** para o Município.

11.4. Na elaboração da proposta, o VALOR a ser ofertado não poderá ser inferior ao previsto neste Edital.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado no início da prestação dos serviços sujeitará a PERMISSONÁRIA à multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1. Fixa-se o valor da multa de mora por dia de atraso;

12.1.2. Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o prazo estabelecido no subitem 10.2;

12.1.3. A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o ajuste e aplique as outras sanções previstas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/93;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente projeto, a PMF poderá, no primeiro momento, enviar documento de Advertência e, posteriormente, rescindir o Contrato com a empresa, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;

12.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PERMISSONÁRIO



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

31

ressarcir a Administração pelo prejuízo resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 12.2.

12.4. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.4.1. Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante PERMISSSIONÁRIO, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.4.2. A notificação deverá ocorrer pessoalmente (perante sócio ou preposto) ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;

12.4.4. O licitante PERMISSSIONÁRIO comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.4.5. Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.4.6 O recurso administrativo a que se refere à alínea anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Município - PGM.

12.5. Os montantes relativos às multas aplicadas pela Administração poderão ser descontados da garantia prestada pela PERMISSSIONÁRIA, cobrados judicialmente e compensados de valores eventualmente devido à PERMISSSIONÁRIA.

12.6. Ainda que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretem também a rescisão do ajuste, os valores referentes às penalidades poderão ser descontados da garantia prestada pela PERMISSSIONÁRIA.

12.7. Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativo às multas restar valor residual em desfavor do licitante PERMISSSIONÁRIO, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

13. DO MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO

13.1. Gestão do projeto dar-se-á por meio do acompanhamento sistemático realizado pela equipe técnica da Secretaria Municipal do Desenvolvimento Econômico, com aplicação de instrumentos técnicos da avaliação junto à instituição vencedora do certame.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

32

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DOS QUIOSQUES

▪ Lote _____ ÁREA: _____

TIPO DE QUIOSQUE: _____ - Fica inscrita nos limites do QUIOSQUE, totalizando aproximadamente _____ m² Qualquer manejo, armazenamento ou exposição de gêneros deverá ser feito obrigatoriamente dentro desta área e em nenhuma outra. Poderá ser usada também como área de mesas.

Características Específicas:

- ÁREA DO QUIOSQUE: 10,20 m²
- ÁREA DO BANHEIRO: 3,54 m²
- ÁREA TOTAL: _____ m²;
- CORES DOS CONTAINERS: de acordo com as cores da Prefeitura de Fortaleza e do cliente que alugá-lo.
- ESPAÇO DA PUBLICIDADE: A ser definido pelo cliente.
- RAMPA PARA ACESSO AO CONTAINER: altura variável e inclinação máxima de 7% de acordo com o terreno.
- BASE PARA ACESSO AO CONTAINER: altura variável de acordo com o terreno.
- PISO: Porcelanato Esmaltado HD Polar Branco Lux - 50x50cm – Retificado Fabricante Elisabeth
- EQUIPAMENTOS BANHEIRO:
 - ✚ Bacia Sanitária Inox Prime 700 - 70.700
 - ✚ Cuba de Apoio Inox Uno 21.582
 - ✚ Barra Lateral fixa 30 cm - Conforto - 2373.I.030.POL
 - ✚ Barra de Apoio Inox Prime 80 - 65.080
 - ✚ Torneira Temporizada Parede Dracopress - 70.576



**EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017**

33

- + Sifão Ajustável para Lavatório Copo Metalizado – 26916330
- + Dispenser de Papel Interfolhado PRIME - 70.106
- + Saboneteira Pressão Parede Dracopress - 70.130
- + Dispenser de Papel Interfolhado PRIME - 70.106
- + Ralo Cônico Montado
- **ESTRUTURA DO CONTAINER**
 - + PLACA DE GESSO
 - + ACARTONADO DRYWALL
 - + RESISTENTE A UMIDADE
 - + RESVESTIMENTO EXTERNO DO CONTAINER A SER PINTADO NAS CORES DA PREFEITURA
 - + PERFIL U METÁLICO
 - + PARA ESTRUTURAR
 - + DRYWALL

QUADRO DE ESQUADRIAS

ID	DIMENSÕES	PEITORIL	TIPO DE ABERTURA	MATERIAL
J01	80x80	1,80	Basculante	Alumínio; Vidro
P01	332x180	0,80	Abrir Dupla	Alumínio; Metalon de Aço
P01	350x180	0,80	Abrir Dupla	Alumínio; Metalon de Aço
P02	221x180	0,80	Abrir Dupla	Alumínio; Metalon de Aço
P03	234x260	0,00	Abrir Dupla	Alumínio; Metalon de Aço
P04	90x210	0,00	Abrir Simples	Madeira
P05	70x210	0,00	Abrir Simples	Madeira

- Piso: 1 tipo: (1) Porcelanato Esmaltado HD Polar Branco 50 x 50cm,



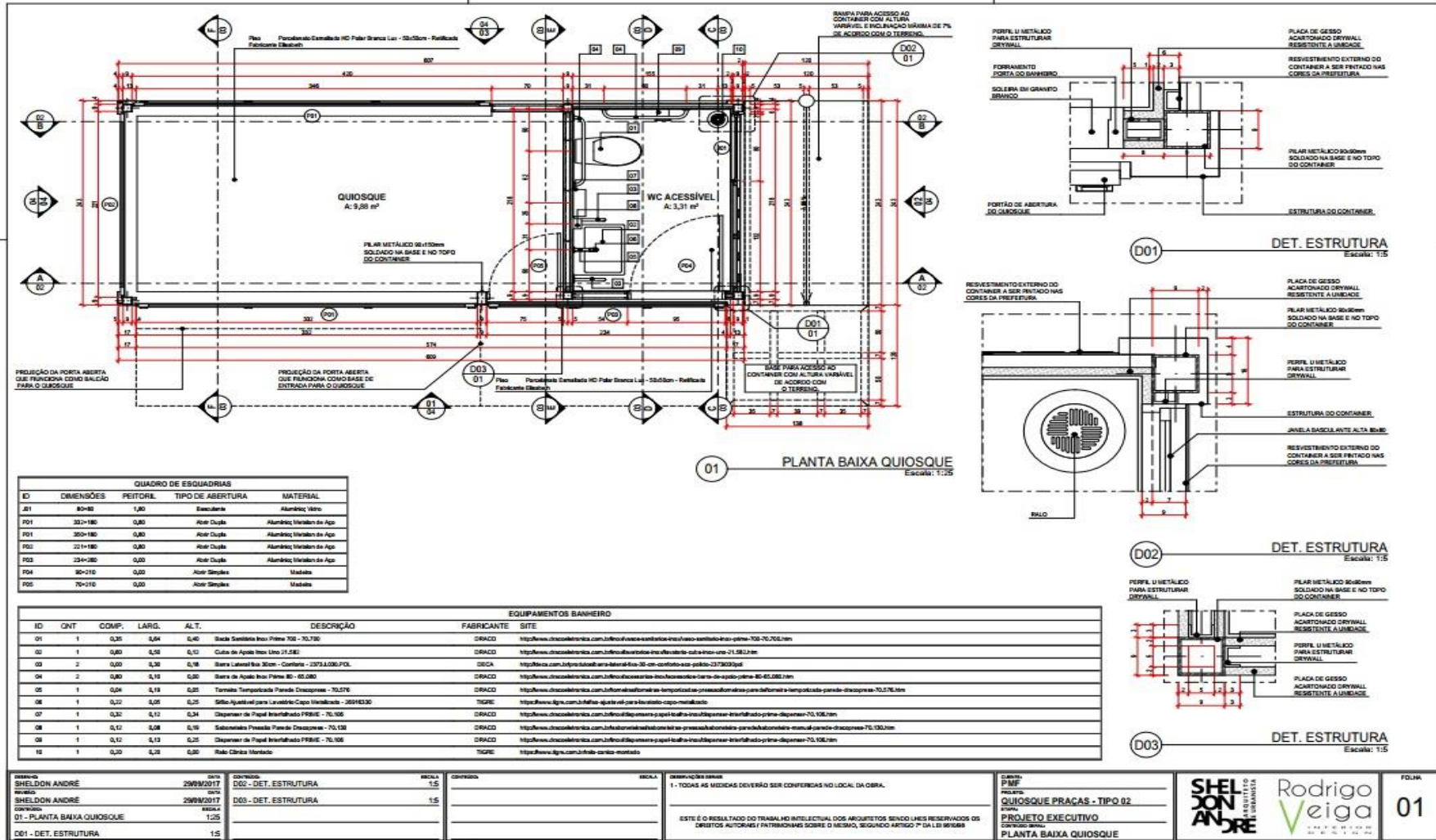
EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

34

- Parede: 4 tipos: (1) Pintura Acrílica na Cor Branca, (2) Revestimento Cerâmica 40x40cm (PEI 5), (3) Textura Acrílica Cor C167 da Suvinil ou Similar e (4) Pastilha Cerâmica 5x5cm Branca;
- Forro: 2 tipos: (1) Laje pré-moldada em Concreto Rebocada e Pintada com PVA Látex Selado na Cor Branco Neve Suvinil ou similar e (2) Forro em Lambri E PVC - Largura 200mm X 13mm na Cor Branca;
- Esquadrias (portas): 3 tipos: (1) Porta em Alumínio Anodizado Natural com Venezianas, (2) Grade em Alumínio Anodizado Natural e (3) Porta Paraná, Pintura em Esmalte Sintético na Cor Branco Neve com Barras de Apoio e Base em Chapas de Alumínio.
- Esquadrias (janelas): 1 tipo: (1) Janela em Alumínio Anodizado e Vidro Jateado 6mm.
- Coberta: 2 tipos: (1) Peças em Madeira de Eucalipto com Verniz Hidrorrepelente e Fungicida com Filtro Solar e (2) Telha Trapezoidal Metálica em Alumínio ou Galvalume Tipo Sanduíche com Isolamento Termo Acústico em Poliuretano 30mm , Pré Pintado com Pintura Eletrostática Poliester na Cor Terracota.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

36

MODELO DO QUIOSQUE



Planta Baixa



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

37

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO DE PERMISSÃO

MINUTA DO CONTRATO Nº _____ – SECRETARIA REGIONAL _____
PROCESSO/SDE/PMF Nº _____

CONTRATO DE PERMISSÃO ONEROSA DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA REGIONAL _____ COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICA-SDE E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, pessoa jurídica de direito publico, através da **SECRETARIA REGIONAL** _____, estabelecida nesta Capital, na Rua _____, CEP: _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ doravante denominada **PERMITENTE**, neste ato representada pelo Sr. Secretário, **Sr.** _____, brasileiro, RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado nesta Capital, residente e domiciliado nesta Capital, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede **no Município de** _____, **Estado** _____, **situado** na Rua _____, _____, bairro: _____, CEP: _____, doravante denominada **PERMISSIONÁRIO**, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, residente e domiciliada **no Município de** _____, **Estado** _____, à Rua _____, _____, bairro: _____, CEP: _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. Fundamenta-se o presente termo de permissão nas disposições contidas na Lei nº 8666, de 21.06.93, publicada no DOU de 22.06.93, com suas alterações posteriores, em especial, nas normas e condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº ____/____, cuja licitação está devidamente homologada pelo titular da SDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste contrato a permissão onerosa de uso de espaço público para exploração comercial de quiosques nas praças especificadas no Lote _____, item 1.1 do Edital nº, Concorrência Publica nº ____/____, visando à instalação de exploração de serviços comerciais no ramo de atividade de alimentação, pelo período de 05 (cinco) anos, nos termos deste Contrato.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

38

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Dá-se a este contrato o preço global de R\$ _____ (_____ reais), pagos mensalmente na quantia de R\$ _____ (_____ reais).

3.2. O(a) PERMISSIONÁRIO(A) deverá efetuar o pagamento referente à permissão de uso do espaço público, mensalmente até o 10º (décimo) dia do mês subsequente a utilização do espaço, através de Documento de Arrecadação Municipal ou através de depósito bancário em conta corrente a ser fornecida pela SDE.

3.3. Em caso de atraso no pagamento da permissão de uso incidirá multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor devido e correção monetária.

3.4. Findo 03 (três) meses de atraso no pagamento da permissão de uso, o permissionário restará impedido de solicitar aditivo contratual de prazo, sem prejuízo da cobrança do período inadimplente pelo Município.

3.5. Após o atraso de 04 (quatro) meses da prestação mensal da permissão de uso, poderá o contrato ser rescindido, perdendo o(a) Permissionário(a) qualquer direito de uso do espaço público, devendo retirar seus equipamentos no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a notificação da rescisão automática e unilateral do contrato.

3.6. Considera-se atraso, para efeitos deste contrato, o pagamento realizado no dia útil seguinte, ou posterior, ou a não realização do pagamento. Caso a data de vencimento da permissão mensal caia em fim de semana ou feriado, considera-se a data de vencimento o dia útil imediatamente posterior.

3.7. Todas as despesas para administração e operação da Permissão serão de responsabilidade do(a) Permissionário(a), inclusive relacionadas com:

- a) Executar benfeitorias ao espaço, objeto deste Projeto Básico, conforme especificações sugeridas em Ficha Técnica, que seguirá em anexo a este documento;
- b) Instalações, materiais, equipamentos e mão de obra;
- c) Encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e outros da execução dos serviços;
- d) Tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- e) Despesas de água, luz, telefone;
- f) Garantias e seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunistica e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Permitente e/ou terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução de serviços;
- g) Reparos que se mostrarem necessários na estrutura física na edificação;

3.8. O período de carência de 04 (quatro) meses, concedido no início do contrato, conforme item 5.2.2. do Edital de Licitação, não engloba as despesas constantes no item anterior deste contrato

3.9. A revisão de preço da presente permissão ocorrerá quando houver fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequência incalculáveis durante a gestão da permissão, devendo o(a) Permissionário(a) se manifestar e, comprovadamente, demonstrar o desequilíbrio econômico-financeiro, cabendo ao Permitente, justificadamente, aceitar ou não, aplicando a Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP ou outro índice em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DOPRAZO DA PERMISSÃO DE USO

4.1. O prazo para a permissão de uso do espaço do bem em questão será de 05 (cinco) anos, a partir da data de publicação do extrato no DOM, podendo ser prorrogado nos limites da lei.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

39

- 4.2. O prazo de início da ocupação do quiosque será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura deste Contrato, podendo ser prorrogado a critério da Secretaria Regional _____.
- 4.3. Deverá haver prévia comunicação, por escrito, do interesse do(a) Permissionário(a), na prorrogação do ajuste com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias.
- 4.4. No caso da prorrogação da presente permissão, o valor mensal será reajustado pelo INPC – ÍNDICE Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.
- 4.5. Terminando o prazo de vigência do Contrato, cessa os direitos e obrigações entre as partes, com a respectiva entrega do total espaço público, objeto deste edital em perfeito estado de conservação e uso. Nenhuma restituição ou indenização será devida.
- 4.6. Fica ressalvado que as obrigações legais assumidas, tais como previdenciárias, trabalhistas, civis, comerciais, tributárias e outras, referente ao período de Permissão, serão de responsabilidade única e exclusiva do(a) Permissionário(a), mesmo com o término do prazo do contrato.

CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) PERMISSONÁRIO(A)

- 5.1. Responder integralmente e, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de quaisquer natureza, causados à PERMITENTE ou a terceiros, decorrentes de má execução do serviço objeto deste contrato;
- 5.2. Arcar por todos os ônus ou obrigações decorrentes da legislação tributária, fiscal, comercial, trabalhista, civil e criminal relativas à execução do serviço ora Permissionário(a), inclusive no tocante a seus dirigentes, prepostos e empregados;
- 5.3. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais da execução do contrato e sua inadimplência, referente a estes encargos, não poderá transferir à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5.4. Responder pelos custos decorrentes de salários de funcionários de estabelecimento, assim como contribuições, encargos sociais, tributários, fiscais, previdenciários e quaisquer outros decorrentes da execução de serviços, tais como tributos, taxas, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou quaisquer infrações;
- 5.5. Acatar as exigências e instruções da PERMITENTE quanto à utilização das dependências do espaço do QUIOSQUE, devendo ainda, submeter à avaliação da Secretaria Regional _____ todo material indispensável ao funcionamento do quiosque que, de alguma maneira, altere a visibilidade e/ou a ambiência do espaço público, como, por exemplo, mobiliário, placas, letreiro, guarda-sol, iluminação, etc. (lista não exaustiva.) Estando ciente que, qualquer lesão ao patrimônio cultural, estará sujeita às punições estabelecidas na Lei Municipal nº 9.347/08, que trata sobre o patrimônio cultural de Fortaleza.
- 5.6. Efetuar a conservação do espaço do QUIOSQUE no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza e arrumação, realizando inclusive pintura geral de acordo com as normas fixadas pela Secretaria Regional _____, visando o bom estado de uso, sendo vedada a mudança de atividade comercial originária e a permissão da outorga pertinente a terceiros.
- 5.7. Manter e manusear os alimentos dentro os limites da área principal licitada, de acordo com as normas sanitárias.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

40

- 5.8. Manter em local de fácil visibilidade tabela com os produtos e serviços que se propõe comercializar, bem como seus respectivos preços;
- 5.9. Manter lixeiras sempre bem higienizadas, nas áreas externas e internas do estabelecimento.
- 5.10. Submeter o projeto de qualquer reforma ou benfeitoria necessária à Secretaria Regional _____. Estando ciente que o(a) Permissionário(a) somente poderá iniciar a reforma ou a benfeitoria após aprovação e autorização da Secretaria Regional _____, que o fará através de parecer técnico.
- 5.11. Dispor mesas e cadeiras dentro dos limites físicos determinados pela Permitente no ANEXO UNICO DESTE CONTRATO. (CORRESPONDENTE AO ANEXO III DO EDITAL LICITATÓRIO);
- 5.12. Responder civil e criminalmente por qualquer sinistro que, porventura, venha a ocorrer nas dependências dos QUIOSQUES localizados nas praças _____, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas na legislação edilícia do Município de Fortaleza
- 5.13. Qualquer acidente que, porventura, venha a ocorrer nos QUIOSQUES localizados _____, por culpa ou dolo do(a) Permissionário(a), ficará o mesmo obrigado a pagar todas as despesas por danos causados aos imóvel(is);
- 5.14. O nome da praça onde o QUIOSQUE deve ser associado à denominação a ser definida para o espaço, como também nas peças de comunicação e/ou nas informações enviadas à imprensa, que por ventura possam ser veiculadas e/ou distribuídas para a divulgação do espaço durante o período de permissão, não sendo facultada, de nenhuma forma, sua alteração. Qualquer marca associada a este nome deverá ser submetida à prévia apreciação e autorização da Secretaria Regional _____.
- 5.15. O(a) Permissionário(a) poderá desenvolver atividades artísticas (apresentações musicais instrumentais, literárias, infantis etc.) na área externa definida no ANEXO III deste Edital – reservada para exploração da atividade comercial ora licitada – desde que submeta a programação à apreciação da, a quem caberá verificar se há harmonia com a filosofia e a proposta do QUIOSQUE. Sendo aprovada, a programação artística deverá ocorrer por conta do(a) Permissionário(a) e, enfatize-se, não poderá ocupar espaço diferente ao delimitado para os diversos gêneros, exceto bebida alcoólica.
- 5.16. Todos os ruídos/sons deverão estar dentro da faixa de tolerância da legislação vigente que trata sobre o combate a poluição sonora, em especial a Lei Municipal nº 8097/97 e a Lei de Crimes Ambientais nº 9605/98.
- 5.17. O(a) Permissionário(a) fica obrigada a garantir livre acesso aos demais espaços do QUIOSQUE, onde poderão ser desenvolvidas outras atividades definidas pela Regional XX em momento oportuno.
- 5.18. Deverá, ainda, obedecer à faixa de circulação definida na planta do ANEXO III, não podendo, portanto, obstruir a passagem de pessoas com mobilidade reduzida.
- 5.19. A carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados ao quiosque deverão ser realizadas, preferencialmente, antes do horário de funcionamento ou em dia e hora previamente acertados com a Secretaria Regional _____, caso em que se privilegiarão horários com pouca visitação.
- 5.20. É expressamente proibida a carga e a descarga de mercadorias e de produtos destinados ao funcionamento do quiosque em local diferente ao destinado para este fim.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

41

5.21. Fixar em local visível do estabelecimento as licenças de funcionamento necessárias e as regras contratuais de utilização do bem objeto do edital de licitação.

5.22. O(a) Permissionário(a) é responsável pelos danos causados diretamente ao Permitente ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.23. Fica vedada toda e qualquer forma de transferência total ou parcial de titularidade da permissão de uso formalizada com a Secretaria Regional _____.

5.24. Qualquer transferência total ou parcial da permissão de uso será considerada nula e sem nenhum efeito, ensejando de imediato à revogação da permissão e aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS, GARANTIAS E OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

6.1. Caberá ao Permitente:

6.1.1. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

6.1.2. Intervir na prestação dos serviços, nos casos e condições previstos em lei;

6.1.3. Extinguir a permissão do uso, nos caso previstos em lei e neste contrato;

6.1.4. Homologar reajustes e proceder à revisão de preços, na forma prevista neste contrato;

6.1.5. Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares;

6.1.6. Zelar pela boa qualidade dos serviços, receber, apurar e solucionar queixas e reclamações dos usuários, que serão cientificados, em até 30 (trinta) dias, das providências tomadas;

6.1.7. Estimular o aumento da qualidade, preservação do meio ambiente e conservação;

6.1.8. Designar servidor para proceder a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato, devendo o mesmo anotar em registro próprio todas as ocorrências a ela relativas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.9. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relativas à execução do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

6.1.10. Fiscalizar a execução da atividade exercida pelo(a) Permissionário(a) e todos os direitos e obrigações constantes do presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado, o descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento, acarretará, após regular processo administrativo, com direito à ampla defesa e ao contraditório, a incidência das seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Multa, cumulativa ou não com as demais sanções, nas seguintes formas:

I. 0,5% (meio por cento), por cada dia de atraso na remuneração mensal limitado esta a 30 (trinta) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

II. 1% (um por cento) do valor da remuneração mensal, por cada dia que deixar de funcionar, sem motivo justificado;

III. 10% (dez por cento) do valor da remuneração anual, no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano;



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

42

IV. 20% (vinte por cento) do valor da remuneração anual no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de participar de licitações e o impedimento de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 02 (dois) anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o(a) Permissionário(a) ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

7.2. A multa a que alude esta cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste contrato e na lei.

7.3. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

7.4. A competência para imposição das sanções previstas será do Secretário da Regional _____.

7.5. A inidoneidade poderá ser declarada pelo titular do Poder Executivo, nos casos previstos no item seguinte.

7.6. As sanções de suspensão ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a origem desta licitação poderão ser aplicadas ao Permissionário (a) que, em razão de contratos firmados com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração pública em virtude de atos ilícitos praticados.

7.7. A reabilitação do Contratado só poderá ser promovida, mediante requerimento, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da aplicação da sanção e desde que indenize o Município pelo efetivo prejuízo causado ao Erário Público quando a conduta faltosa, relativamente ao presente certame, repercutir prejudicialmente no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.8. As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pelas autoridades competentes, assegurados ao Permissionário (a) ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência, multa e de suspensão;

b) 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Fortaleza.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DA PERMISSÃO

8.1. Extingue-se a Permissão por:

– Advento do termo contratual;

– Encampação;

– Caducidade

– Rescisão

– Anulação;

– Falência ou extinção do(a) Permissionário(a) e falecimento do titular, no caso de empresa individual.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

43

8.2. Extinta a permissão, haverá imediata assunção do serviço pela Permitente, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e liquidações necessárias.

8.3. A inexecução total ou parcial do Contrato de Permissão acarretará, a critério do Permitente, a declaração de caducidade da Permissão ou aplicação das sanções contratuais.

8.4. A caducidade da Permissão poderá ser declarada pela Permitente nas situações constantes do art. 38 da lei 8.987/95.

8.5. Declarada a caducidade, não resultará para o poder Permitente qualquer espécie de responsabilidade em relação aos encargos, ônus, obrigações ou compromissos com terceiros ou com empregados do(a) permissionário(a).

8.6. Terminado o prazo de Permissão, cessam os direitos e as obrigações entre as partes, não cabendo nenhuma indenização ou restituição, nem cobrança em juízo ou fora dele, ressalvando-se que, mesmo com o término do prazo da Permissão, a quitação do(a) Permissionário(a) para com o Permitente só será satisfeita se o(a) Permissionário(a) tiver cumprido com todas as obrigações previstas neste Contrato de Permissão.

8.7. A Permissão será rescindida, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial e, sem que caiba ao(a) Permissionário(a) direito a indenização de qualquer natureza, ocorrendo qualquer dos seguintes casos:

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; ou da legislação vigente;
- b) Lentidão na execução dos serviços, levando o órgão ou entidade licitadora a presumir pela não conclusão dos mesmos nos prazos estipulados;
- c) Cometimento reiterado de erros na execução dos serviços;
- d) Falência ou dissolução da firma ou insolvência de seus sócios, gerentes ou diretores;
- e) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- f) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas pelo representante do órgão ou entidade licitadora, conforme previsto no parágrafo 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Atraso no pagamento das parcelas mensais por 04 (quatro) meses consecutivos ou não;
- h) Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- i) Mudança de atividade prevista;

8.8. Não caberá ao(a) Permissionário(a) indenização de qualquer espécie, seja a que título for, se a rescisão ocorrer em decorrência de não observância de normas estabelecidas no Edital de Concorrência, no Contrato de Permissão e na legislação vigente.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

9.1. Em conformidade com o disposto no Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, o presente Contrato será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, na forma de extrato.

CLÁUSULA DECIMA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor, especialmente, designado para este fim pela **PERMITENTE**, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

44

10.2. O Permitente não cederá recursos humanos ou materiais para a realização do objeto que trata o presente Contrato, ficando por conta e risco do(a) Permissionário(a) todas as despesas inerentes a sua execução.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA– DO FORO

Fica eleito o Foro do município de Fortaleza, do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, o presente Contrato é assinado em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018.

PERMITENTE

PERMISSIONÁRIO(A)

Testemunhas:

1. _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

2. _____
CPF Nº _____
RG Nº _____

Visto:

Coordenador Jurídico da SDE



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

45

ANEXO III - CARTA DE VISTORIA

Atesto, para fins de participação na modalidade de Concorrência Pública Nº ____/2018 que a empresa representada pelo (a) Senhor (a)..... vistoriou e avaliou no dia _____ as instalações físicas da área _____ Lote nº _____, visando à instalação de exploração comercial de diversos gêneros, exceto bebida alcoólica.

Alego que, após tomar conhecimento das instalações hidráulicas, elétricas e das atuais condições de uso referentes à área de exploração comercial objeto desta Licitação, informo que o Local está apto para o funcionamento adequado da atividade que pleiteio junto a esta Comissão.

Fortaleza, de de 2018.

Assinatura do representante da empresa



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

46

ANEXO IV – MODELO PLANO DE COMERCIAL

NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO/CEP			TELEFONE
CELULAR		CNPJ	
LOTE	TIPO DO QUIOSQUE	TIPO DE ALIMENTO COMERCIALIZADO	LOCALIZAÇÃO
1. TEMPO DE EXISTÊNCIA LEGAL			
2. PRODUTOS COMERCIALIZADOS			
3. DIAS DE FUNCIONAMENTO		4. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO	
5. COMO SERA FEITO O PREPARO E FORNECIMENTO DOS ALIMENTOS			
6. QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS PREVISTOS POR QUIOSQUE			
7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA NECESSÁRIA PARA OS FUNCIONÁRIOS			
8. QUAIS EQUIPAMENTOS UTILIZADOS			



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

47

ANEXO V - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS DO QUIOSQUE POR LOTE

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CPL
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2018 – SDE

NOME DA EMPRESA:			
ENDEREÇO:			
BAIRRO/CEP		TELEFONE	
CELULAR		CNPJ	
LOTE		LOCALIZAÇÃO	
TIPO DO QUIOSQUE	TIPO DE ALIMENTO COMERCIALIZADO	OFERTA (VR. EM PORCENTAGEM)	OFERTA (VR. POR EXTENSO)

Obs.: A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data da apresentação da proposta.

Declaro ainda estar de acordo com as condições previstas na licitação.

Fortaleza, _____ de _____ de 2018

EMPRESA:
REPRESENTANTE LEGAL:



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

48

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES DE IDADE

(PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE/PROPONENTE)

À

Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura de Fortaleza -
Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº _____/2018 – SDE

DECLARAÇÃO, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

49

ANEXO VII – PROCEDIMENTOS BÁSICOS DE HIGIENE

Para o funcionamento do restaurante/lanchonete, a empresa deverá seguir os procedimentos mínimos e básicos de higiene abaixo elencados:

1. COM OS ALIMENTOS:

- 1.1. Lavar constantemente as mãos utilizando sabão e água em abundância.
- 1.2. Utilizar toalhas de papel para a secagem de mãos, não sendo permitida, em hipótese alguma, a utilização de tecido para esse fim.
- 1.3. Não segurar os alimentos cozidos com as mãos.
- 1.4. Afastar da manipulação dos alimentos os profissionais que apresentem manchas, machucados e alergias ou estejam doentes.
- 1.5. Lavar adequadamente as verduras, legumes e frutas em água corrente, utilizando escovação manual, de forma a retirar todas as impurezas, e, se necessário, colocá-los de molho em solução bactericida para desinfecção.
- 1.6. Manter os alimentos sempre cobertos.
- 1.7. Cozinhar adequadamente os alimentos.
- 1.8. Não falar, tossir ou espirrar sobre os alimentos.
- 1.9. Não utilizar, em hipótese alguma, alimentos com prazo de validade vencido e/ou com partes deterioradas, no caso de hortifrutigranjeiros.
- 1.10. Não permitir o contato entre alimentos crus e cozidos.
- 1.11. Manter afastados os alimentos dos produtos de limpeza.
- 1.12. Utilizar água filtrada para a fabricação de gelo e usar pegadores adequados para servi-lo.
- 1.13. Não permitir a exposição em temperatura ambiente de alimentos cozidos por tempo prolongado.
- 1.14. Para manusear os alimentos os funcionários da PERMISSONÁRIA deverão utilizar: proteção para cabelos (touca) e máscaras descartáveis; uniforme devidamente limpo e passado, vedado o uso de calça jeans, bermuda, boné, gorro (e similares) como parte da vestimenta; sapatos fechados.

2. COM OS UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS:

- 2.1. Lavar os utensílios que caírem no chão.
- 2.2. Deixar os utensílios limpos sempre protegidos.
- 2.3. Utilizar espátula ou esponja para retirar restos de alimentos dos pratos/recipientes sujos, evitando o contato das mãos nos utensílios onde os alimentos são colocados.
- 2.4. Retirar de uso os pratos, travessas, copos, bandejas e demais itens que estiverem lascados, trincados, manchados ou quebrados. Não serão permitidos louças e copos apresentando qualquer tipo de avaria, o que sujeitará ao recolhimento imediato pela fiscalização.
- 2.5. Diariamente, proceder à limpeza geral dos móveis e dos equipamentos (mesas, cadeiras, carrinhos, balcões térmicos, fogões, cubas, mesa de inox, eletrodomésticos e utensílios, inclusive talheres, pratos, panelas, caldeirões e bandejas), da área concedida com produtos adequados.

3. COM O AMBIENTE:

- 3.1. Deverão ser diariamente observados os aspectos de higiene das áreas que compõem a cozinha e áreas adjacentes, câmaras frias e despensas, conservando-as no mais rigoroso padrão de higiene, limpeza, arrumação e segurança.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

50

3.2. Efetuar o acondicionamento do lixo em sacos plásticos próprios e identificados na coloração de acordo com o projeto de reciclagem da PMF e perfeitamente vedados e retirá-los diariamente de acordo com as normas sanitárias vigentes, nos horários estabelecidos pela CONCEDENTE.

3.2.1. Acondicionar o lixo recolhido em container apropriado, na circulação externa da edificação, localizado no local indicado pela CONCEDENTE.

3.2.2. Os recipientes de lixo devem ser mantidos fechados. Caso o funcionário destampe-os ou remova-os, deve lavar as mãos.

3.2.3. Não descartar restos de alimentos, cascas e grãos nas cubas das pias, em suas válvulas nem nos ralos de esgoto.

3.2.4. Descartar óleos de cozinha, azeites e líquidos utilizados no preparo dos alimentos, em recipientes próprios, plásticos e identificados, seja cromaticamente ou alfabeticamente.

3.3. As mesas deverão ser limpas, arrumadas e supridas para nova utilização, sempre que utilizadas.

3.4. Em qualquer momento, antes, durante e depois do horário das refeições e/ou dos lanches, deverá ser efetuada limpeza no QUIOSQUE, utilizando para tantos produtos específicos para cada situação.

3.5. Semanalmente, ou antes, caso necessário, deverá ser efetuada limpeza de acordo com os seguintes critérios:

3.5.1. Limpeza dos filtros dos terminais do sistema de exaustão e coifas até a completa remoção da gordura acumulada.

3.5.2. Lavagem e limpeza completa das paredes azulejadas, vidros, esquadrias e grades, considerando os lados interno e externo.

3.5.3. Limpeza das paredes pintadas, portas e rodapés.

3.6. Manter as câmaras frigoríficas revisadas e limpas, permanentemente em condições adequadas de higiene e arrumação, armazenando os alimentos em caixas monoblocos de plásticos, e conservar adequadamente, por sua conta e risco, os estoques de gêneros alimentícios e materiais necessários à execução dos serviços.

3.7. As caixas de gordura localizadas na área de serviço deverão ser mantidas revisadas e limpas.

3.7.1. A limpeza deverá ser realizada, no mínimo, a cada 60 (sessenta) dias. Caso seja verificada a necessidade de maior frequência na limpeza, a CONCEDENTE poderá assim determinar à CONCEDENTE, independentemente do acordo desta.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

51

**ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser:

Microempresa

Empresa de Pequeno porte ou cooperativa

Indicar / Detalhar a existência de restrição da documentação exigida para fins de habilitação
(art.30, § 4º. Do Decreto 13.735 de 18 de janeiro de 2016).

Nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do
artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

52

ANEXO IX – JUSTIFICATIVA DE VEDAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

O Município de Fortaleza vem por meio deste apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se o licitante já executou com sucesso objeto similar, tendo condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pelo licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter intuito personae, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.



EDITAL Nº. 3860 /2018
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2018/CPL
PROCESSO ADM. Nº P931833/2017

53

ANEXO X – JUSTIFICATIVA DE PRAZO

O Projeto “Meu Negócio na Praça” visa oferecer para a população de Fortaleza um espaço gourmet em 27 (vinte e sete) áreas da cidade com a instalação de Quiosques personalizados em 23 (vinte e três) praças, no qual se possa desenvolver atividades empreendedoras voltadas para o ramo de alimentação.

Considerado que para implantar um Quiosque, de acordo com a especificações prevista no Edital de Seleção do Projeto, estima-se um investimento inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), sendo, R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) referente a aquisição de um container customizado, conforme especificações previstas pela Prefeitura, e ainda, R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para aquisição de mobília e equipamentos necessários para implantação do Quiosque.

Considerando que na cidade de Fortaleza um empreendedor instalado em praças ou logradouros, que comercialize produtos de gênero alimentício, fatura em média R\$ 100,00 (cem reais) por dia, em valores líquidos (já deduzido do valor bruto todos os custos referentes a operação), o que permite se estimar uma renda média anual de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil reais), desde que este empreendedor funcione em média 6 (seis) dias por semana.

Considerando que se utilizando de ferramentas para análise de viabilidade financeira de um projeto de investimento, tais como: Valor Presente Líquido, Taxa Interna de Retorno e período de Payback Descontado, é possível avaliara viabilidade financeira dos empreendimentos a serem incentivados pelo Projeto.

Destaca-se ainda, que as projeções de Investimento Inicial e de Fluxo de Caixa foram calculadas no sentido de se obter um tempo mínimo para que o investidor participante do Projeto possa, pelo menos, recuperar o investimento aplicado e ainda, ter ao longo do tempo viabilidade financeira para que o negócio instalado possa ter sustentabilidade.

Neste sentido buscou-se identificar o Valor Presente Líquido, a Taxa Interna de Retorno e o período de Payback Descontado de um Projeto de instalação em uma praça de um Quiosque, voltado para o ramo de alimentação no período de 1 (um) ano. Como resultado observa-se que o Valor Presente Líquido do Projeto é de -R\$ 19.648,71, a Taxa Interna de Retorno é negativa e o período de Payback Descontado do Projeto é de 1,7 anos, considerando como Taxa Mínima de Atratividade neste cálculo a taxa SELIC, na qual o valor para fevereiro de 2018 é 6,75% ao ano.

Deve-se observar que para um Projeto ser considerado viável financeiramente, este deve ter seu Valor Presente Líquido positivo e ainda, sua Taxa Interna de Retorno maior que a Taxa Mínima de Atratividade. Portanto, de acordo com os resultados obtidos para um período de cessão de 1 (um) ano, o Projeto é considerando inviável.

Conclui-se que, para este Projeto se tornar viável financeiramente, é necessário um período de pelo menos 2 (dois) anos, tempo mínimo para que o empreendedor recupere o investimento inicial. Deve-se ainda, perceber que quanto maior for o prazo a ser determinado como período de cessão, mais atrativo fica o Projeto,

Fortaleza, de de 2018.

Paulo Francisco Barbosa Sousa
Coordenador de Projetos e Desenvolvimento Econômico

